



Estado de Santa Catarina
Município de Rio Fortuna/SC

CONTRATO Nº042/2016
(de 31 de março de 2016)

Termo de Contrato de prestação de serviços visando manutenção e reparação de parte da Rodovia Municipal que localiza-se no comunidade de Rio dos Bugres, conforme discriminado no Edital de Licitação nº 019/2016, Modalidade Dispensa de Licitação nº 04/2016, que fazem entre si o Município de Rio Fortuna e o Sr. Volnei Antonio da Silva.

CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE RIO FORTUNA, Estado de Santa Catarina, pessoa jurídica de direito público interno, inscrita no CNPJ sob nº 82.926.585/0001-30, sito na Avenida Sete de Setembro, 730, Rio Fortuna/SC, 88760-000, neste ato representado pelo Prefeito Municipal, Sr. *Lourivaldo Schuelter*, CPF nº 351.723.049-91.

CONTRATADO: VOLNEI ANTONIO DA SILVA, brasileiro, casado, agricultor, residente e domiciliado na Estrada Geral Rio Azedo, localidade de Rio Azedo, em Rio Fortuna/SC, portador do CPF nº 034.149.8229-78 e RG nº 3.586.817.

Cláusula Primeira - DO OBJETO E PREÇOS UNITÁRIOS

1ª. O presente Contrato tem por objeto a prestação de serviços especializados visando manutenção e reparação de parte da Rodovia Municipal que localizam-se na comunidade de Rio dos Bugres, numa distância aproximada de 35 Km (trinta e cinco quilômetros), nos seguintes trajetos:

- Estrada Geral que parte da comunidade de Rio dos Bugres até Bracinho do Rio dos Bugres;
- Estrada Geral Rio dos Bugres até a ponte de divisa com a comunidade de Rio Azedo;
- Estrada Geral que parte da comunidade de Bracinho do Rio dos Bugres até a comunidade de Boa Vista.

Cláusula Segunda - DO VALOR GLOBAL

2ª. Dá-se a este Contrato o valor global de **R\$ 7.920,00** (sete mil novecentos e vinte reais), sendo que os pagamentos serão efetuados, mensalmente no valor de R\$ 880,00 (oitocentos e oitenta reais).

Parágrafo único. O pagamento será efetuado na praça do CONTRATANTE, mediante cheque nominal e cruzado, ou depositado em conta bancária indicada pelo CONTRATADO.

Cláusula Terceira - DO PRAZO E DA EXECUÇÃO



Estado de Santa Catarina
Município de Rio Fortuna/SC

3ª. O presente contrato é celebrado por prazo determinado, com vigência de até 31/12/2016. A execução dos serviços será realizada com o acompanhamento da Secretaria de Transportes e Obras de Rio Fortuna.

Cláusula Quarta - DA FORMA DE REAJUSTE

4ª. Os valores previstos neste instrumento não sofrerão reajustes, conforme disposto no Edital.

Cláusula Quinta - DOS RECURSOS ORÇAMENTÁRIOS

5ª. O CONTRATANTE para atender os dispêndios decorrentes com a execução deste contrato, alocará recursos em seu orçamento próprio, discriminados pelos seguintes elementos:

Cód. Reduzido	Elemento Despesa	Saldo de Dotação	Valor Previsto
114	3.3.90.36.99.00.00.00	1.130.000,00	7.920,00

Cláusula Sexta - DAS PENALIDADES

6ª. O inadimplemento de qualquer das partes implicará pagamento de multa administrativa de 10% do valor total do contrato, garantida prévia e ampla defesa em processo administrativo a ser instaurado pelo CONTRATANTE.

§ 1º. Em conformidade com o estabelecido nos artigos 77, 78, 86 e 87 da Lei Federal nº 8.666/93 e suas alterações posteriores, o CONTRATADO que não cumprir as obrigações assumidas ou os preceitos legais estará sujeito as penalidades regimentais.

§ 2º. Ressalvados os casos de força maior, ou caso fortuito, devidamente comprovados, serão aplicadas, a critério do MUNICÍPIO DE RIO FORTUNA, as seguintes penalidades à proponente, no caso de inadiplência contratual:

a) Multa na ordem de 0,3% (três décimos por cento) por dia de atraso calculado sobre o valor total do objeto contratado com a empresa executora.

b) Em caso de tolerância, após os primeiros 30 (trinta) dias de atraso e não cancelada a Ordem de Fornecimento, se este atraso for repetido, o MUNICÍPIO DE RIO FORTUNA poderá aplicar a multa em dobro da forma da letra "a".

c) Advertência expressa.

d) Suspensão do direito de licitar, junto ao MUNICÍPIO DE RIO FORTUNA E SEUS ÓRGÃOS, por prazo não superior a 02 (dois) anos.

e) Declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública, pelo período de 01 (um) ano.

§ 3º. O atraso para efeito de cálculo da multa prevista nas letras "a" e "b" será contado em dias corridos, a partir do vencimento do prazo estipulado da entrega até a data de entrega do Objeto da presente Licitação.

§ 4º. Nenhum pagamento será feito à Proponente penalizada, sem que antes, esta tenha pago ou lhe seja relevada a multa imposta.



Estado de Santa Catarina
Município de Rio Fortuna/SC

Cláusula Sétima - DA RESCISÃO ANTECIPADA

7ª. O contrato poderá ser rescindido antecipadamente nos seguintes casos:

- a) não cumprimento de quaisquer cláusulas desse Contrato;
- b) cumprimento irregular das cláusulas desse Contrato;
- c) lentidão de seu cumprimento;
- d) a prestação de serviços descritos na Cláusula Primeira em condições diversas da apresentada no Processo Licitatório nº 019/2016, Edital de Dispensa de Licitação nº 04/2016, do Município de Rio Fortuna.

Parágrafo Único. Em caso de ocorrência de fatos dolosos ou culposos supervenientes envolvendo o CONTRATADO, o Município de Rio Fortuna poderá anular ou revogar o processo licitatório, no todo ou em parte, inclusive após assinatura do contrato, levando-se em conta o interesse público, nos termos da Lei, sempre fundamentalmente e após processo regular, sem decorrer direito à indenização.

Cláusula Oitava - DO FORO

8ª. Para dirimir qualquer dúvida decorrente da execução do presente contrato, fica eleito o Foro da Comarca de Braço do Norte/SC.

Cláusula Nona - DOS CASOS OMISSOS

9ª. Os casos omissos serão resolvidos com base na Lei 8.666/93 e, na lacuna também desta, pelas disposições do Código Civil Brasileiro.

E, por estarem justos e contratados, as partes assinam o presente instrumento em 03 (três) vias de igual teor e forma, juntamente com 02 (duas) testemunhas, que, de todos os atos, têm conhecimento.

Rio Fortuna/ SC, em 31 de março de 2016.

LOURIVALDO SCHUELTER
CONTRATANTE

VOLNEI ANTONIO DA SILVA
CONTRATADO

TESTEMUNHAS

VANESSA OLIVEIRA SCHUELTER
CPF nº 070.982.099-29

MARTA REGINA NECKEL
CPF nº 017.516.669-21